



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.893

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 08
TERMO DE CONVÉNIO	PÁG. 09
DESPACHO - IPLAN	PÁG. 12
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO	PÁG. 12
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 13
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO	PÁG. 13
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO	PÁG. 13
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO	PÁG. 13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 14

LEI

LEI Nº 7.707,
DE 30 DE MAIO DE 1997.

"Institui a 'Semana da Mulher' no Município de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Goiânia a SEMANA DA MULHER, a qual deverá compreender o dia 08 de março de cada ano - Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo compreenderão manifestações, atividades nos campões da arte, cultura, saúde, dentre outras, que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

(Projeto-de-Lei nº 007/97, de autoria da Vereadora Olívia Vieira)

DECRETOS

DECRETO Nº 1610,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 1997:

JARDIM CURITIBA:
ALESSANDRA ROSA LEANDRO

SETOR CÂNDIDA DE MORAIS:
MAURO JOSÉ DE SOUZA

SETOR URIAS MAGALHÃES:
HÉLIO MODESTO CORREA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1611,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Unidade Sanitária, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 1997:

MARGARIDA NEPOMUCENA DE ALARCÃO

CHEILA MARIA DE LIMA
JACINIRA NEVES

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1612,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, RESOLVE nomear CLARA SCHINADER para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Unidade Sanitária, símbolo CC-1, do Setor Urias Magalhães, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1613,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 1997, conforme se segue:

VILA ÁGUA BRANCA:

MARISTELA DIAS DOS SANTOS MASSUDA

CHÁCARA DO GOVERNADOR:

ROSE MARY GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

CONJUNTO ARUANÃ:

FELICIDADE MARTINS DA ROCHA

CONJUNTO ITATIAIA:

MARTA ALEXANDRINA DE ALMEIDA SANTOS

BAIRRO SÃO FRANCISCO:

IZOILENE GARCIA DA SILVA

SETOR DE ENDODONTIA:

JOSÉ FERREIRA

LABORATÓRIO DE CITOLOGIA:

LIZ CORDEIRO CAVALCANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n° 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

CONJUNTO VERA CRUZ: MARIZE RAMOS DE SOUZA	SETOR RODOVIÁRIO: DULETE MARIA DE JESUS	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia
BAIRRO GOIÁ: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA RODRIGUES FALEIRO	VILA MUTIRÃO SEBASTIÃO DE MATOS SANTOS	SERVITO DE MENEZES FILHO Secretário do Governo Municipal
CONJUNTO RIVIERA: WALDIRENE RODRIGUES ROCHA	VILA SANTA HELENA: MARIA VILMA DE OLIVEIRA	DECRETO N° 1614, DE 28 DE MAIO DE 1997.
SETOR CRIMÉIA LESTE: MARGARETH PEREIRA ROCHA DE ABREU	VILA REGINA: MARIA TEREZINHA GOMES	"Retifica o Decreto nº 1.206, de 18 de abril de 1997".
CONJUNTO ESPLANADA DOS ANICUNS: JOANA D'ARC VIEIRA GOMES	VILA MAUÁ: SÔNIA MARIA RANGEL	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.206, de 18 de abril de 1997, que exonerou JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo JOÃO BATISTA DOS SANTOS, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.
JARDIM GUANABARA: LUZIMAR BARBOSA DA SILVA	VILA UNIÃO: ELIZABETH FERREIRA DA PAIXÃO	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.
JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE: MARILDA DE FREITAS MACEDO	VILA MARIA DILCE: JOSÉ CARLOS DA SILVA	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia
VILA BOA: MARIA CARDOSO NORONHA	VILA CLEMENTE: TEREZINHA JOSÉ TEIXEIRA	SERVITO DE MENEZES FILHO Secretário do Governo Municipal
PARQUE AMAZÔNIA DEBORA BATISTA FERREIRA DE OLIVEIRA	VILA CANAÃ: MÁRCIA BOTOSO DI NAPOLI FRANÇA	DECRETO N° 1615, DE 28 DE MAIO DE 1997.
PARQUE DOS BURITIS: MARIA DE FÁTIMA BARROS	VILA MORAIS: MARTA VALÉRIA CALAPAYUD DE CARVALHO	"Retifica o Decreto nº 1.116, de 04 de abril de 1997".
PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ: NILDETE FARIA DUARTE	VILA REDENÇÃO: JANEDITH SILVEIRA BRAGA	
SETOR NEGRÃO DE LIMA: SORAIA NOGUEIRA PARANAGUÁ PINHEIRO	PARQUE ATHENEU II: ANA LÚCIA PRUDENTE DE ARAÚJO	
SETOR NORTE FERROVIÁRIO: WALTER LUIZ GONZAGA	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.	

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.116, de 04 de abril de 1997**, que **exonerou MARCOS CUSTÓDIO RIBEIRO** da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data de exoneração, para considerar como sendo A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1616,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **MARIA HELENITA ALMEIDA BEZERRA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30 e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 51,94 (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) e Quinquênios (3): R\$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.034.809-9/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1617,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio

Administrativo II, Padrão "C", **OLIMPIA FERNANDES DUARTE**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (17/30 e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 58,87 (cinquenta e oito reias e oitenta e sete centavos) e Quinquênios (3): R\$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 978.338-5/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1618,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "A", **DIOZELINA FERREIRA DA SILVA**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (12/30 e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 44,80** (quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 9,00** (nove reais), nos termos do Processo nº 1.027.684-5/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1619,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado

com artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **ENEDINA MARIA DE MELO**, viúva do ex-servidor **João Monteiro de Melo**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 182,46** (cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 535,72** (quinquinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), **Adicional por Produtividade: R\$ 423,02** (quatrocentos e vinte três reais e dois centavos), **Adicional de Atividade Perigosas: R\$ 91,23** (noventa e um reais e vinte e três centavos), **Indenização de Transporte: R\$ 252,28** (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 456,48** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.080.515-5/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1620,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.087.989-2/97, de interesse de **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da quadra 38, situados à São Jorge, Vila Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, que passam a constituir o lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/17	ÁREA	776,25 m²
Frente para a Avenida São Jorge	27,00m
Fundo dividindo com os lotes 02, 03 e 04.....	27,00m
Lado direito, dividindo com o lote 15	28,75m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18.....	28,75m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1621,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.088.861-1/97, de interesse de JONAS PIMENTA FILHO e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 ao 20, da quadra 129, situados à Alameda Paraná, Rua J-71 e J-62, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir o lote 10/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/20 ÁREA 4.579,18 m²
 Frente para a Alameda Paraná 52,42m
 Fundo dividindo com a Rua J-71 73,00m
 Lado direito, dividindo com a Rua J-62 58,00m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 09, 08 e 21 34,00m
 Mais 20,58m
 Mais 34,00m
 Pela linha de chanfrado, Alameda Paraná c/Rua J-62 7,07m
 Pela linha de chanfrado, Rua J-62 c/ Rua J-71 7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1622,
DE 28 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem

como considerando o contido no Processo nº 1.081.801-0/97, de interesse de JOSÉ FERREIRA DE PAIVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14, 20, 21 e 22, da quadra 06, situados às Ruas Terezina e Fortaleza, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir o lote 12/13/14/20/21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/13/14/20/21/22 ÁREA 2.448,00 m²
 Frente para a Rua Teresina 40,80m
 Fundo dividindo com a Rua Fortaleza 40,80m
 Lado direito, dividindo com os lotes 19, 17 e 15 60,00m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 23 e 11 60,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1623,
DE 28 DE MAIO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.092.601-7/97, de interesse de CLOVES DE CARVALHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 01, quadra 12, situado a Rua Rondônia, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01 ÁREA 456,00m²
Frente para a Rua Rondônia

..... 28,70m
Fundo, dividindo com o lote 03.. 1,70m
Lado direito, dividindo com quem é de direito..... 39,50m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 01-A..... 30,00m

LOTE - 01-A ÁREA 390,00m²
Frente para a Rua Rondônia

..... 13,00m
Fundo, dividindo com o lote 03

..... 13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 01

..... 30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02..... 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1624,

DE 30 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* WATSON MARQUES VIEIRA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1625,
DE 30 DE MAIO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *nomear* MARCOS SOUZA CORREIA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1626,
DE 30 DE MAIO DE 1997.**

"Nomeia os membros do Conselho Superior do Serviço Público".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 2º, da Lei 6.154, de 20 de setembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - São nomeados para compor o Conselho Superior do Serviço público, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 15 de maio de 1997: ELIANY AUXILIADORA

COUTINHO MORAES, representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN; **LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO**, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIANA; **HERBERT JOSÉ AVELINO**, da Procuradoria Geral do Município; **JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA** e **MARIA LEONICE LAGE**, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.058.248-2/97, em que **SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO** apresenta proposta para renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 222/97 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 08 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para locação do

imóvel situado à Rua 115 nº 317, Chácara de Recreio São Joaquim, de propriedade do **Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO**, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Evangelina Pereira da Costa, para o período de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão de nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.052.595/97, em que **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 227/97 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria do Governo Municipal, durante o 2º trimestre de 1997, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP**.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.086.033-4/97, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita firmação de Termo Aditivo ao Convênio 01/93.

DESPACHO Nº 228/97 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmação do Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, que tem por objetivo a cooperação mútua e o intercâmbio de conhecimento e recursos humanos entre a UFG, através da Faculdade de Odontologia e a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 02

(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/97

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, e o SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR - CREDICIDADANIA - "Banco do Povo".

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Setor Central, em Goiânia, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, Profº NION ALBERNAZ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, fundação pública criada pela Lei Municipal nº 4.655/72, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/00022-94, sediada à Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, nesta Capital, ora representada por seu

Superintendente, Prof. LUIZ DE GONZAGA VIEIRA, ambos assistidos pelo Procurador Geral do Município Dr. Jaime Máximo da Costa, aqui e doravante designados **CONVENENTES**, e, de outro lado, o **SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR - CREDICIDADANIA - "Banco do Povo"**, associação civil, sem fins lucrativos com sede à Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01.842.559/0001-21, regularmente representado pelo Presidente e Vice-Presidente do seu Conselho de Administração, Profª GERALDA GOIAZIRA BORGES PINTO ALBERNAZ e Dr. OLIER ALVES VIEIRA, respectivamente, juntamente com seu Superintendente, Dr. MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES, tudo conforme prescreve o seu Estatuto Social, doravante e aqui denominado apenas **CONVENIADO**, celebram o presente convênio de cooperação mútua que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal de nº 8.666/93, nas Resoluções Normativas de nºs. 021/84 e 003/91, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como na Lei Municipal de nº 7.704, de 14.04.97, com observância e cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Este convênio objetiva assegurar a cooperação mútua no sentido de apoiar o desenvolvimento e manutenção de programas e projetos visando a operacionalização

e intermediação de empréstimos e financiamentos destinados à consolidação de empreendimentos e microunidades econômicas nas áreas de serviços, comércio, indústria, formais e informais, dirigidos ou exercidos por pessoas de baixa renda, para atender o desenvolvimento sócio-econômico do Município, cumprindo as prescrições dos artigos 147 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

2. O programa proposto consiste em fomentar a livre iniciativa, privilegiar a geração de empregos, dar tratamento diferenciado ao pequeno prestador de serviços, à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, que estejam sendo dirigidos ou exercidos por pessoas de baixa renda, possibilitando o fácil acesso ao crédito com a eliminação dos entraves burocráticos que limitam o exercício de uma atividade econômica normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

3. Para a consecução das finalidades objetivadas neste convênio os **CONVENENTES** cederão, em forma de comodato, os imóveis necessários à instalação do "Banco do Povo", móveis, utensílios,

equipamentos e materiais a serem utilizados, além de propiciar a disposição de servidores destacados de seu Quadro de Pessoal, sem qualquer ônus para a CONVENIADA, enquanto não atingida a sua auto-suficiência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONVÉNIO

4. Os CONVENENTES comprometem-se e obrigam-se a repassar à conta da CONVENIADA, mensalmente, e até o dia cinco (5) de cada mês, a título de subvenção para o atendimento das despesas e cobertura dos custos operacionais, administrativos, de avaliação, implementação e acompanhamento de projetos, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

4.1 Estima-se em R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) o valor do presente convênio, correndo a despesa dele advinda à conta da Dotação Orçamentaria de nº e, nos exercícios posteriores, à conta de Dotação Orçamentaria própria.

4.2 Este convênio somente entrará em vigor após o seu registro no egrégio Tribunal dos Municípios do Estado de Goiás, não gerando quaisquer responsabilidades para as partes se a aprovação lhe for negada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete aos CONVENENTES:

- a) providenciar e fornecer a estrutura básica para a instalação e funcionamento da CONVENIADA;
- b) repassar, até o dia cinco (5) de cada mês, os recursos necessários à consecução dos objetivos previstos neste convênio;
- c) fiscalizar, acompanhar e avaliar, pessoalmente ou através de credenciamento, as atividades desenvolvidas pela CONVENIADA;
- d) prestar a assistência e o suporte técnico que forem solicitados, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- e) analisar todos os relatórios apresentados e verificar os relatórios físico-financeiros da CONVENIADA.
- 5.1 Constituem obrigações da CONVENIADA:
 - a) manter os recursos financeiros liberados em conta específica, a ser aberta em instituição bancária indicada pelos CONVENENTES, vinculada ao presente convênio e a cada um dos seus termos aditivos, para aplicação exclusiva na execução do que neles estiver estabelecido, responsabilizando-se pela sua correta aplicação;
 - b) observar e fazer cumprir as diretrizes, normas e critérios previstos neste convênio e na legislação própria;
 - c) responsabilizar-se pelo uso correto e adequado dos bens que lhe forem cedidos pelos CONVENENTES, zelando por sua guarda e conservação;
 - d) apresentar um plano de atividades, bem como um cronograma físico-financeiro anual;
 - e) manter registro patrimonial atualizado dos bens adquiridos;
 - f) apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, no máximo até trinta (30) dias do recebimento do repasse;
 - g) prestar contas mensalmente, na forma disposta neste convênio, dentro do prazo estabelecido na letra "f";
 - h) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos que lhe forem cedidos, conforme estipulado neste convênio;
 - i) dar publicidade, em local de destaque, do nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, informando o número do convênio, termo aditivo e o valor da verba transferida;
 - j) facilitar a atuação fiscalizadora dos CONVENENTES, preservando-lhes o direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, efetuar fiscalização "in-loco" e facultando-lhes, sempre que solicitado, acesso às informações e documentos relacionados com a execução do convênio.
- CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelos **CONVENENTES** deverá ser efetuada pela **CONVENIADA** de acordo com a Resolução Normativa de nº 021/84 e em obediência às normas e prazos estabelecidos neste convênio, devendo serem apresentados:

a) relatório mensal (30 dias após o repasse) de execução físico-financeiro e da Receita e Despesa, inclusive da contrapartida, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, que será instruída com o relatório de atingimento dos objetivos;

b) relação de pagamentos;

c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos repassados, quando houver;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) conciliação do saldo bancário;

f) cópia de documentos comprovando as compras efetuadas com recursos repassados pelos **CONVENENTES**;

6.1 Os repasses somente se efetivarão posteriormente ao cumprimento da prestação de contas dos recursos anteriormente repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO QUADRO DE PESSOAL

7. Enquanto a **CONVENIADA** não atingir a condição de auto-suficiência econômica-financeira os servidores colocados à sua disposição ficam vinculadas aos órgãos de origem, deles recebendo os seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

CLÁUSULA OITAVA: DA COOPERAÇÃO MÚTUA

8. As partes propõem-se a prestar uma cooperação mútua e, ainda:

a) manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos deste convênio;

b) divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, o nome dos **CONVENENTES** e demais órgãos e entidades que participam das ações/atividades.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9. O presente convênio vigorará até o dia 01 de junho de 1998, podendo, contudo, ser denunciado a qualquer tempo e por quaisquer das partes, desde que sobrevenham motivos que recomendem a sua rescisão, ficando cada uma das partes responsável individualmente pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO

10. Havendo interesse dos

participantes, este convênio poderá ser aditado a qualquer tempo, no todo ou em parte, alterando-o ou modificando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11. Os **CONVENENETES** providenciarão a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. As partes elegem o foro desta Comarca como o único competente para decidir quaisquer questões emergentes deste convênio, ou que dele decorra, com renúncia expressa a quaisquer outros, mesmo que privilegiado.

E por estarem, assim, justos e convencionados, mandaram que se lavrasse o presente instrumento em cinco vias de igual teor e valia, que assinam na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

Lavrado e assinado no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 08 dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete (08.03.97).

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

LUIZ DE GONZAGA VIEIRA
Superintendente da FUMDEC

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

GERALDA GOIAZIRA BORGES
PINTO ALBERNAZ
Presidente do Conselho de Administração - CREDICIDADANIA

OLIER ALVES VIEIRA
Vice-Presidente do Conselho de Administração - CREDICIDADANIA

MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES
Superintendente do Conselho de Administração - CREDICIDADANIA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

DESPACHO

PROCESSO N° 1099.843-3/97, EM QUE O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA.

DESPACHO nº 406/97 - Considerando que o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, é o Órgão que tem por finalidade orientar, coordenar, instruir e desenvolver o processo de Planejamento do Município de Goiânia.

Considerando que este Instituto, encontra-se atualmente empenhado em desenvolver um dos trabalhos de maior prioridade para Administração,

qual seja, a implementação do Projeto de Geoprocessamento do Município.

Considerando que para a implantação do referido projeto, coube ao IPLAN, por força de Convênio manter atualizados todos cadastros existentes na Prefeitura, essenciais ao Geoprocessamento.

Considerando que para agilização dos trabalhos, urge que se contrate empresa de prestação de serviços de informática, especializada na área de digitação, conferência e crítica de registros de dados, que serão executados por 06 (seis) digitadores.

Considerando a proposta apresentada pela COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, entidade pertencente a Administração Pública criada com fim específico para esse tipo de prestação de serviço e sendo os preços apresentados pela mesma, compatível com os do mercado da Capital.

RESOLVO:

Com fundamento no disposto no Inciso VIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993/94, dispensar a realização do processo licitatório, para prestação de serviço de informática, na área de digitação, conferência e crítica de registro de dados; no total de 06 (seis) digitadores pelo período de 12 (doze meses) no valor global anual estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), à

COMDATA - Companhia de Dados do Município de Goiânia, conforme Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado.

Encaminhe-se os autos ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios à sua elevada apreciação e decisão.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 27 dias do mês de maio de 1997.

CARLOS MARANHÃO
GOMES DE SÁ
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, e COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia.

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 27/05/97.

REPRESENTANTES: Pelo IPLAN - Carlos Maranhão Gomes de Sá, Diretor-Presidente, pela COMDATA, Diretores: Carlos Roberto dos Reis, Adalberta da Rocha dos Santos Pereira, Lúcio de Souza Libório, Lúcio Fiúza Gouthier e Guy Francisco Brasil Cavalcante.

OBJETO: Prestação de Serviço

especializado de informática na área de digitação, conferência e crítica de entrada de dados.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII, do Art. 24, da Lei 8.666/93/94.

VALOR: Anual estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO: Prazo 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/97

1. DATA: 30/05/97

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR

3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, do imóvel situado na Rua D. Gercina Borges Teixeira, Nº 86, Qd. F-17, Lt. 23, Centro, nesta Capital.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 1997 a 30 de abril de 1998.

5. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais).

6. PROCESSO Nº 1.096.873-9/97

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPNAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

COMDATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 018/97

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso VIII, Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993

OBJETO: Locação de Software e Hardware e serviços de instalação/manutenção dos equipamentos de informática

DATA: 27/05/97

VALOR: R\$ 9.148,18 + R\$ 4.416,00 de instalação da Rede Lógica

PRAZO: 12 (doze) meses.

Goiânia, 27 de maio de 1997

Engº EDMUNDO ROCHA
DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/93-AJU

CONTRATANTES: Companhia de

Urbanização de Goiânia - COMURG e ONLINE - Informática, Comércio e Representações Ltda

LOCAL E DATA: Goiânia, 15 de abril de 1997

REPRESENTANTES: COMURG - José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): Celso Secundino de Queiroz DIRETOR TÉCNICO

FUNDAMENTO: Serviços de informática, com assistência técnica e manutenção.

PRAZO: De 15/04 a 30/06/97 (prorrogação)

VALOR DO CONTRATO: R\$ (____)

* Já estabelecido no contrato original.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/96-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e COMERCIAL DE VERDURAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de março de 1997

REPRESENTANTES: COMURG - José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): André Luiz Pereira Machado PROPRIETÁRIO

FUNDAMENTO: Fornecimento de legumes, verduras e frutas

PRAZO: Até o dia 10 de janeiro de 1998 (prorrogação)

VALOR DO CONTRATO: R\$ * ()

* Já estabelecido no contrato original

FORO: Goiânia - Goiás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/97

O SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE RECURSOS, no uso de sua atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/96 - IDRH, CONVOCA o pessoal constante da listagem anexa, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados junto ao Núcleo de Cadastro e Lotação, desta Pasta, sito à Avenida Goiás nº 249, Esq/com Rua 02, Edifício FUNCEF, 5º andar, Centro - no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos do seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 01 (uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 01 (uma) copia mais original;
- C.P.F. - 01(uma) cópia mais original
- PIS/PASEP - 01(uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 01(uma) cópia mais original;

- Certidão de Casamento - 01(uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 01 (uma) cópia mais original;
- Comprovante de escolaridade - 01(uma) cópia mais original;
- 03 fotos 3X4 iguais e recentes;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada a Av. Goiás nº 249 esq/com Rua 2 Centro, 2º andar, nesta capital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE RECURSOS
HUMANOS, aos 03 dias do mês de junho de 1997.

Luiz Antônio Aires da Silva

SECRETÁRIO

Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NOTA
240	16395-3	KARLA SIMONE COSTA	74,00
241	13987-4	MÁRCIA PIRES DOS SANTOS	74,00
242	14406-1	DAISY CRISTINA DE FREITAS	74,00
243	15649-3	MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS	74,00
244	12670-5	NATALINA DE FATIMA SILVA	74,00
245	16318-0	ELIANA XAVIER	74,00
246	14645-5	JOSÉ VICENTE FARIA	74,00
247	14280-8	WALMIRIA DE SOUZA OLIVEIRA	74,00
248	17456-4	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	74,00
249	17240-5	EDI TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	74,00
250	11199-6	MARIA DE FATIMA	72,00
251	18681-3	DOMINGAS LOURENÇO DOS REIS	72,00

252	10190-7	LUCIMAR BISPO DE ALMEIDA OLIVEIRA	72,00
253	17881-0	MARIA JOVENTINA DA SILVA	72,00
254	18706-2	MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA	72,00
255	13781-2	APARECIDA MARTINS NAVES	72,00
256	18654-6	CÁSSIA DE FÁTIMA GOMES	72,00
257	15484-9	SUELY MIRANDA FELÍCIO	72,00
258	11745-5	CLEUZA SOUSA BRANTS DIAS	72,00
259	17704-0	MARIA GIOVANE OLIVEIRA DA LUZ	72,00
260	14276-0	MOÊMIA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	72,00
261	17318-5	JAQUELINE INÉZ DE SOUZA SANTOS	72,00
262	16589-1	RAIMUNDA DA SILVA SAMPAIO	72,00
263	14140-2	JULICE SOUZA XAVIER	72,00
264	17113-1	EMERSON PEREIRA SANTOS	72,00
265	17864-0	MÁRCIA REGINA MACHADO	72,00
266	17155-7	CONCEIÇÃO DUTRA BARROS	72,00
267	13105-9	APARECIDA AIRES DA SILVA	72,00
268	15907-7	SELISONIA GOUVEIA	72,00
269	10403-5	LEUZIMAR MARIA DA SILVA ALVES	72,00
270	15838-0	VALÉRIA MARIA DE SOUSA	72,00
271	18752-6	SIMONE DIAS MOURA	72,00
272	19144-2	ELZIZA RODRIGUES SILVA	72,00
273	17978-7	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	72,00
274	11097-3	MARLENE PEREIRA LIMA	72,00
275	12851-1	SIMONE APARECIDA DE ABREU	72,00
276	11178-3	NADIR CARDOSO DOS SANTOS RUFINO	72,00
277	14951-9	ALMIRA ARRUDA DA SILVA	72,00
278	15412-1	LUCIENE DOS SANTOS SIQUEIRA	72,00
279	16397-0	ANDRÉ LUIS JUSTINO DE JESUS	72,00
280	10599-6	SELMO PEREIRA ALVARES	72,00
281	15895-0	ELIANE BRITO DE ALMEIDA	72,00
282	15301-0	MARIA APARECIDA VILELA	72,00
283	16507-7	ANA ROSTELES GUIMARÃES	72,00
284	18809-3	SOLANGE MARIA LEÃO	72,00
285	15236-6	ITACIARA MOREIRA NUNES	72,00
286	15214-5	MÁRCIA MACHADO RABELO	72,00
287	11618-1	DIVINA CONCEBIDA LOURENÇO DIAS	72,00
288	12099-5	MARIA APARECIDA RIBEIRO COELHO	72,00
289	15252-8	ZÉLIA MARIA DE SOUZA	72,00
290	16530-1	GUIOMAR CRUZ LAVRADOR	72,00
291	17803-9	LÁZARO DE SOUZA GONZAGA	72,00
292	17076-3	ROSE ANE PACHECO MENEGON	72,00

293	11102-3	LUCIENE SIQUEIRA DA COSTA NUNES	72,00
294	13801-0	MARILDA CELESTINO	72,00
295	19471-9	LEONICE RODRIGUES DE MORAIS DORNELES	72,00
296	10596-1	TEREZINHA FLORES DA SILVA	72,00
297	11557-6	WEVERTON DA SILVA FERREIRA	72,00
298	15564-0	ROSEMAY MARIA CHAGAS	72,00
299	10968-1	EDSON ROSA MOREIRA	72,00
300	12630-6	MARIANA GONÇALVES DA CUNHA	72,00
301	17661-3	SIMONE COUTINHO ITACARAMBY MARTINS	72,00
302	15679-5	ELIDA TAVARES DA SILVA LIMA	72,00
303	16981-1	ADIR JOSÉ DO NASCIMENTO	72,00
304	14681-1	MARIA LÚCIA SOUSA E SILVA	70,00
305	12446-0	DONÁRIA FERREIRA SOARES	70,00
306	16853-0	MARIA DO SOCORRO SOUSA	70,00
307	15435-0	SÔNIA MARQUES GARCIA	70,00
308	17909-4	DILZENA FERREIRA TAVARES	70,00
309	13148-2	GLEICE AFONSO DA COSTA	70,00
310	15836-4	MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	70,00
311	15116-5	EUNICE DO COUTO FERNANDES	70,00
312	14489-4	ELIZABETE BEZERRA DA SILVA	70,00
313	15208-0	VERA LÚCIA COSTA DOS SANTOS	70,00
314	14063-5	IZAULINA MARTINS GLÓRIA	70,00
315	12428-1	ELEUSA VIEIRA DOS SANTOS E SILVA	70,00
316	14553-0	MARIA DILVA DOS SANTOS MARTINS	70,00
317	18453-5	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES GODINHO	70,00
318	13233-0	NAIRE MACHADO BORGES XAVIER	70,00
319	12242-4	MARIA AMÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	70,00
320	10787-5	ANTONIA AURORA DE OLIVEIRA	70,00
321	17797-0	SÔNIA MARIA DO SOCORRO	70,00
322	12480-0	SIRLEI PAULINO DA SILVA	70,00
323	15017-7	DIVANI BATISTA DA SILVA	70,00
324	15792-9	LUCELENE SILVA DE OLIVEIRA MENDONÇA	70,00
325	13467-8	REJANE ROCHA FIGUEIREDO COSTA	70,00
326	13894-0	SUENEY CLECYLAINE FREITAS MENDES	70,00
327	13176-8	MARIA DO CARMO LUSTOSA DE SOUSA LIMA	70,00
328	11087-6	IRANI CASTRO MAGALHÃES	70,00
329	15744-9	MARLI NUNES DE OLIVEIRA	70,00
330	14502-2	NILZA SOARES DA SILVA	70,00
331	19600-2	TÂNIA ALVES MARQUES	70,00
332	10251-2	ELIANE FRANCISCA DE BRITO SOUZA	70,00
333	15029-0	CREUDE PEREIRA DE JESUS BESSA	70,00

334	11719-6	JOSELINA DA SILVA AGUIAR	70,00
335	11906-7	SIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	70,00
336	17747-4	ELIZETE PEREIRA LEAL	70,00
337	14264-6	TEREZA CRISTINA LOURENÇO	70,00
338	13375-2	APARECIDA DA PENHA SILVA	70,00
339	12929-1	GRAICIE JANE PEREIRA DA SILVA PIRES	70,00
340	12844-9	DIVINA MARIA DE FARIA	70,00
341	10868-5	JOSEFINA PEREIRA DA SILVA	70,00
342	12288-2	VÂNIA MARIA DE MELO FRANCO	70,00
343	19550-2	SEMIA BAZ BARBOSA	70,00
344	15298-6	IRTAJANE SOUSA LOPES	70,00
345	11521-5	ADELICE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	70,00
346	13599-2	SUELY SILVA DE OLIVEIRA	70,00
347	17778-4	IRANY FRANCISCA DA SILVA	70,00
348	18700-3	ANA DE OLIVEIRA MACHADO	70,00
349	15636-1	KÁTIA FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO	70,00
350	18821-2	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	70,00
351	17936-1	MARCELO DE FREITAS SANTOS	70,00
352	16514-0	VERA LÚCIA MESQUITA CARNEIRO	70,00
353	14478-9	GENI ANA FERREIRA DE MELO	70,00
354	18976-6	JOSÉ MAURÍCIO MARTINS MUSTAFÉ	70,00
355	19855-2	MARIA RODRIGUES DA SILVA	70,00
356	16110-1	ALIER FREIRE	70,00
357	17950-7	EDNAMAR APARECIDA OLIVEIRA SOUSA	70,00
358	19549-9	LUIZ CARLOS DAS DORES	70,00
359	15350-8	SANDRA DE SOUSA LIMA DE OLIVEIRA	70,00
360	14392-8	SHEILA DA SILVA SANTOS	70,00
361	10186-9	JEFERSON ALENCAR DE FÁTIMO	70,00
362	11596-7	JAVANI CORREA	70,00
363	10776-0	SANDRA MARIA MANZI BORGES	70,00
364	13455-4	CÍCERO FERREIRA DE ARAÚJO	70,00
365	12922-4	ELAINE CHAGAS CARDOSO	70,00
366	12570-9	VERANY GULARTE COSTA	70,00
367	15837-2	ROBERTO ASSIS DE LIMA	70,00
368	13753-7	ELIZABETH COELHO	70,00
369	19078-0	ZÉLIA FERNANDES DAMAS	68,00
370	17333-9	CAROLINA DIAS SINTRA	68,00
371	14458-4	LÚCIA HELENA DA SILVA TELES	68,00
372	18420-9	MARIA DARCI DA SILVA	68,00
373	17999-0	NILZA MARIA DIAS	68,00
374	18574-4	ELEUSA EVANGELISTA PEREIRA ALVES	68,00

375	19693-2	ADIRAM GONÇALVES DA SILVA	68,00
376	17820-9	CLEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	68,00
377	17067-4	GLENDY LUP MACHADO GUIMARÃES	68,00
378	15165-3	ADA SILVA SANTOS	68,00
379	19762-9	ELIZA MARIA RAMOS	68,00
380	13283-7	WALDERIVA SAMPAIO ATAÍDE	68,00
381	12650-0	ACILINA RODRIGUES DOS SANTOS	68,00
382	16031-8	MARIA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	68,00
383	18958-8	JEIZA APARECIDA DOS REIS	68,00
384	18313-0	ROSIMEIRE ERCILA DA SILVA	68,00
385	15925-5	ALDA ROSA DOS SANTOS	68,00
386	17027-5	CRISTIANE OLANDA MARTINS	68,00
387	19756-4	NÁDIA LUCENA FERNANDES GUIMARÃES	68,00
388	18771-2	WESLEY MOREIRA DA SILVA	68,00
389	15085-1	EVA BENFICA DE SOUZA E SILVA	68,00
390	12423-0	FIDÉLIA DOS SANTOS ABREU CAMARGO	68,00
391	16260-4	WILSON DIVINO GOMES SILVA	68,00
392	12290-4	MARIA JOSÉ LEITE	68,00
393	11245-3	IRMA MARIA ALVES BARBOSA	68,00
394	12517-2	MAURA DAS GRAÇAS CARVALHO SILVA	68,00

DIÁRIO OFICIAL

